Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 198
Mov. 104

Despacho do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA

22.736.100-0/24

1. O presente procedimento administrativo, formalizado sob o **PROTOCOLADO Nº 22.736.100-0**, observou rigorosamente o devido processo legal, assegurando o contraditório e a ampla defesa (art. 5º, LV, CF). A instrução processual incluiu a análise exauriente da defesa prévia e das razões finais, cujos argumentos não foram suficientes para elidir a responsabilidade do processado pela infração disciplinar verificada. 2. Em observância ao princípio da proporcionalidade e aos critérios de dosimetria previstos no art. 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007, as penalidades abaixo fixadas justificam-se pela natureza e gravidade do ilícito administrativo perpetrado. 3. Diante da comprovação da infração apurada, e com base no art. 50, §1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, **ADOTO INTEGRALMENTE** as razões de fato e de direito contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo (mov. 42/97), integrando-os à presente decisão para todos os fins legais, em decorrência, **APLICO** à empresa **CONSTRAP EIRELI - CNPJ 10.330.342/0001-23** as seguintes penalidades: a) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual** pelo prazo de **03 (três) meses**, nos termos do art. 150, inciso III, da Lei Estadual nº 15.608/2007. b). **Multa** no valor de **R$ 50.436,20 (cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)**, correspondente a **0,1%** sobre o valor total dos lotes que participou, conforme art. 150, inciso II, da citada Lei Estadual. 4. **Publique-se** e **encaminhe-se** ao Órgão de origem para a ciência da empresa interessada, informando-a da abertura do prazo de **05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo**, caso queira, nos termos do art. 162, inciso IX, da Lei Estadual nº 15.608/2007. 5. Não interposto o recurso no prazo regulamentar, certifique o **trânsito em julgado administrativo,** nos termos do art. 2º, XXII, da Lei Estadual nº 20.656/2021. 6. **Registre-se** a penalidade no **Sistema GMS** e proceda-se à comunicação aos cadastros nacionais de empresas sancionadas (CEIS/CNEP) para fins de eficácia da suspensão Em 21.05.26. (Enc. Proc. à SEAP).

65957/2026

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

25.703.347-3/26

OBJETO Deslocamento de servidor com prazo superior a 30 dias. **DESTINO E PERÍODO** Uberlândia/MG e Brasília/DF, pelo período de 30/05/2026 a 10/07/2026. **FINALIDADE** Participação no XXI Curso de Atirador de Precisão do COT/DPF. **PERCEPÇÃO FINANCEIRA** Ônus à Polícia Civil. **AMPARO LEGAL** Art. 169, IV c/c art. 189, ambos da Lei nº 6174/70, regulamentado pelo Decreto nº 444/1995. 1. De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 25.703.347-3**, **AUTORIZO,** nos termos do art. 4º, do Decreto nº 6358/2024, o deslocamento do servidor **VINÍCIUS TADEU BERNARDES BUCCI**, CPF n. 073.XXX.XXX-02. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 21.05.26 (Enc. Proc.à SESP).

65959/2026

Casa Civil

Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/2026

PARTES: Estado do Paraná, por intermédio da **Superintendência Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD (CONCEDENTE)**, e a **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (PARTÍCIPE)**

DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer Estabelecimento de cooperação mútua entre os p
Poupatempo Paraná (Decreto nº 11.247/2025),
públicos da **Prefeitura Municipal de Ponta Grossa**
espaço físico, bens e serviços em unidades de ate
Paraná

VALOR: O presente instrumento **não prevê transfe**
entre os partícipes.

VALIDADE: até 31 de dezembro de 2026, contados

DATA DA ASSINATURA:. 20/05/2026

SIGNATÁRIOS: Leandro Victorino Moura – Superint
Elizabeth Silveira Schmidt – Prefeita
Grossa

66002/2026

PORTARIA CC/SGSD Nº 045/2026

O SUPERINTENDENTE-GERAL DE GOVERNANÇA DE SERVIÇOS E DADOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 3º e art. 5º do Decreto Estadual 5866, de 23 de maio de 2024, e no Decreto Estadual nº 8628, de 15 de janeiro de 2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar para as funções de Gestor e de Fiscal do Termo de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – CNPJ nº 76.175.884/0001-87 e a Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados – SGSD, CNPJ nº 15.563.402/0002-52, referente aos serviços prestados junto ao Poupatempo Paraná, os seguintes servidores abaixo nominados:

Servidor	Documento nº	Função
Stephania Macedo de Vasconcelos	347.xxx.xxx-71	Gestora
Lucas Schultz de França	065.xxx.xxx-96	Fiscal

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Leandro Victorino de Moura
Superintendente Geral
Superintendência-Geral de Governança de Serviços e Dados

66003/2026

Downloaded por Mateus de Alencar Melo CPF XXX.255.XXX-XX em 11/11/2026 10:15



DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 37212526
Documento emitido em 25/05/2026 11:27:40.
Diario Oficial Executivo
Nº 12149 | 21/05/2026 | PÁG. 5
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Inserido ao protocolo **22.736.100-0** por: **Ronaldo Bonfim Constante** em: 25/05/2026 11:30. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **db1540345b277ed414e9dcfe4c5546e3**